



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 258/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2025

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), e no Decreto nº 1.058 de 15 de dezembro de 2023 que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito municipal, referente à realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situado na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através do Ordenador de Despesas, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, **GILSON FARINON**, para a contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SEMENTES DE HORTALIÇAS DE VARIEDADES PARA O VERÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta se enquadra no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais estabelecidos para esse tipo de procedimento.

Adicionalmente, fundamenta-se no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. Tal dispositivo reforça a necessidade de soluções administrativas céleres e adequadas à realidade local, especialmente em situações em que há demanda por respostas rápidas, como no caso da organização de eventos com data previamente definida.

No presente caso, a escolha tem por objetivo a disponibilização das sementes aos produtores, em tempo hábil para o início do período de plantio de verão, respeitando o calendário agrícola local e as condições climáticas favoráveis à germinação e desenvolvimento das culturas.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

O fornecimento das sementes é fundamental para garantir o estímulo à produção de hortaliças nas propriedades rurais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o aproveitamento de áreas ociosas, a diversificação das lavouras e a ampliação da oferta de alimentos saudáveis à população rural.

Além disso, a medida atende diretamente aos princípios da segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva no meio rural, objetivos essenciais da atuação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratada apresentou proposta compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa prévia realizada com base em aquisições similares por outras administrações municipais e realização de pesquisa de preços com outras empresas do ramo. Além disso, o fornecedor atende integralmente aos requisitos técnicos e legais exigidos para fornecimento dos produtos, assegurando, assim, a adequada aquisição, atendendo ao interesse público e aos objetivos da aquisição.

Assim, a escolha fundamenta-se na conjugação entre **vantajosidade econômica e capacidade técnica**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica dispensada a publicação de aviso adicional para solicitação de outras propostas, uma vez que a pesquisa de preços apresentada foi suficiente para comprovar a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Assim, diante da natureza do objeto e da necessidade de assegurar previamente a disponibilidade de agenda da empresa contratada, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Objeto

Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
UN	500	Semente Hortaliças Repolho	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
UN	500	Semente Hortaliças Salsinha	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

UN	500	Semente Hortaliças Cenoura	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
UN	500	Semente Hortaliças Alface	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
UN	500	Semente Hortaliças Rúcula	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
				Total: R\$ 6.725,00

Este processo tem por objeto a: aquisição emergencial de sementes de hortaliças de variedades para o verão, para distribuição a produtores rurais do Município de Maravilha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo segundo. Fornecedores

O contratado neste procedimento será a empresa **AGROPECUÁRIA MARAVILHA LTDA**, pessoa jurídica sob o nº **05.373.587/0001-06**, a qual atendeu aos requisitos de habilitação.

Parágrafo terceiro. Preço e dos recursos orçamentários

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao fornecedor o valor total de **R\$ 6.725,00 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, com recurso oriundo da ação 2.031 do orçamento exercício 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de aquisição imediata de sementes de hortaliças adaptadas ao verão, de modo a permitir que os produtores iniciem o cultivo no período adequado, garantindo o ciclo produtivo e a colheita nos prazos estimados.

A contratação é indispensável para viabilizar o acesso às sementes de qualidade em tempo hábil, evitando perdas no calendário agrícola, prejuízos às lavouras e a consequente redução na oferta de alimentos nas comunidades rurais. A medida estimula a autonomia produtiva das famílias e reduz a dependência externa de insumos agrícolas.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto baseia-se na busca por uma solução técnica e funcional que atenda diretamente à realidade da agricultura familiar no Município, assegurando o acesso dos



produtores às sementes apropriadas para a estação do verão.

A aquisição das sementes permitirá implantar hortas domiciliares e lavouras diversificadas, fortalecendo a segurança alimentar das famílias rurais, incentivando práticas sustentáveis e promovendo maior geração de renda e aproveitamento produtivo do solo.

Foram considerados critérios como viabilidade técnica, adaptabilidade regional, custo-benefício e facilidade de manuseio e cultivo. A seleção visa, portanto, garantir que os recursos aplicados gerem benefícios reais e mensuráveis às comunidades rurais atendidas.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da contratada fundamenta-se na adequação técnica das sementes ofertadas, compatibilidade com as condições agroclimáticas do Município e conformidade com os padrões exigidos para produção e comercialização de sementes.

A proposta selecionada apresentou preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, levando-se em conta a qualidade do material, a procedência e a confiabilidade do distribuidor.

A aquisição visa otimizar os recursos públicos, garantir agilidade na distribuição dos insumos e assegurar o sucesso da safra de verão, evitando atrasos que comprometeriam a produção agrícola e os benefícios esperados pela comunidade rural. Com isso, promove-se a efetividade da ação pública, a valorização do pequeno produtor e o fortalecimento da economia local.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa contratada comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, no que se refere à regularidade jurídica, por meio da apresentação do contrato social e documentos atualizados de representação legal; à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Toda a documentação foi analisada e considerada regular e suficiente para fins de habilitação, compatível com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público, prevenindo prejuízos à coletividade pela eventual interrupção das atividades. Assim, procede-se à contratação direta com base nos fundamentos apresentados.

Maravilha/SC, 04 de setembro de 2025.

GILSON FARINON

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 258/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 258/2025

RATIFICAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Dispensa de Licitação, cuja razão do escolha do contratado, todas as justificativas e fundamentações apresentada, ficam por esse ratificadas.

Maravilha/SC, 04 de setembro de 2025.

GILSON FARINON
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente